

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

Regulamenta o funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Taquaruçu do Sul – RS, como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19)

HERMES LUIZ ARGENTA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 195 do seu Regimento Interno, propõe a seguinte **Resolução:**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul – RS, pelo período de 15 (quinze) dias, como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19), suspenderá as atividades de atendimento presencial ao público externo.

Parágrafo Único: Para o turno da tarde, fica instituído *home office*, devendo o atendimento ao público externo ser realizado através dos telefones (55) 99628 2407 (Oficial de Gabinete) ou (55) 99956 9442 (Assessor Jurídico), site: <http://www.cmtaquarucudosul.com.br> e/ou e-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias, enquanto durar a Pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) e for recomendado que seja evitado a aglomeração de pessoas, poderão ser realizadas de forma virtual, através do aplicativo WhatsApp, em grupo criado específico para receber, discutir e votar a matéria dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º. Os vereadores ao votar irão se manifestar expressamente se aprovam (sim) ou rejeitam (não) a matéria.

§ 2º. Será elaborada ata, que constará as deliberações realizadas no grupo de WhatsApp criado para este fim.

Art. 3º. Em caso do Poder Executivo manter o Estado de Calamidade Pública no Município de Taquaruçu do Sul – RS, em decorrência da manutenção ou agravamento da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) fica prorrogado o atendimento ao público externo nos termos acima previstos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

O presente Projeto de Resolução regulamenta o funcionamento desta Casa Legislativa pelo período de 15 (quinze) dias, como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (Covid-19).

Destaca-se que no período, o atendimento ao público externo, não será realizado de forma presencial, sendo que no turno da tarde, os servidores desempenharão suas funções através do *home office*, estando os meios de comunicação a disposição da população.

Também como forma de evitar a aglomeração de pessoas, está sendo autorizado a realização de sessões ordinárias e extraordinárias de forma virtual.

Outrossim, em caso de manutenção do estado de Calamidade Pública pelo Poder Executivo Municipal de Taquaruçu em decorrência do Coronavírus, o atendimento ao público externo será realizado na forma prevista nesta resolução.

Por todo o exposto, em face de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul – RS, 20 de março de 2020.

HERMES LUIZ ARGENTA
Presidente do Legislativo